



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

**MARCO ANTONIO SANA**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Nº 57.122, de 24 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e o Decreto Municipal nº 1586, de 25 de agosto de 2023, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público para capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade de regulamentar a distribuição de subsídio para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme previsto no inciso III, do Art.6º, da Lei 195/2022.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul, por meio da Secretaria Educação e Cultura, selecionará com base em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória **empresa que ofereça capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

**1.3.** Outro critério é experiência em edição de áudio e vídeo, produção de conteúdo multimídia, comunicação e formação de profissionais em audiovisual.

**1.4.** Na Lei nº 195/2022, na forma do seu art. 6º, a seguir:  
Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

Inciso III: - **capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO**

**2.1.** Será disponibilizado para este certame o valor bruto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

R\$ 2.548,03 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais com três centavos) acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei 195/2022. O subsídio será distribuído para 1 (uma) empresa em cota única, considerando critérios de pontuação definidos pelo Grupo de Trabalhos da Lei Paulo Gustavo de Ipiranga do Sul-RS.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Poderão participar:**

Empresas capacitadas que possam cumprir com o Inciso III do Art. 6º da Lei 195/2022, que realize rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

#### **3.2 É vedada a participação:**

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul - RS;
- b) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- c) Produtora Cultural e Artística que estiver em situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

**3.3** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **27 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024**. Todos os documentos solicitados neste edital, deverão ser obrigatoriamente protocolados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2** A inscrições serão realizadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

**4.2.1. Pessoa Física responsável;**

a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo;

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia de comprovante de residência atual em nome do solicitante;

g) Certidão Negativa de Débitos com o RS.

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>);

j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta-corrente, agência e banco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**4.2.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo:
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão negativa de Débitos com o RS;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda,  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- k) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do titular da conta, a conta-corrente, agência e banco.

**4.3** O ato de inscrição implicará a prévia e integral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

**4.4** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**4.5** Ao se inscrever neste chamamento público, o responsável reconhece a veracidade e a autenticidade dos dados preenchidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, é de total responsabilidade do responsável, isentando a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

**4.6** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital e sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento de campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

**4.7** O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta corrente informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações do resultado;

**5.2.** O benefício do subsídio será concedido para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, vedado o recebimento cumulativo com as demais ações emergenciais desenvolvidas pelo Município, fundamentadas na Lei 195/2022, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;

**5.3.** A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoas Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

**5.4.** O contemplado receberá o recurso em cota única, que será depositada na conta corrente informada, cabendo-lhe a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 195/2022.

**5.5.** A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pelo Edital.

**6.2.** A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas.

**6.3.** Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

**a)** Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviços for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;

**b)** Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviços de pessoa física;

**c)** Contrato para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

**d)** Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

**6.4.** O recurso que por ventura não for comprometido com a finalidade deste edital deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

**6.5.** Em caso de utilização do benefício de forma inadequada, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidade legais cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**7. DA CONTRAPARTIDA**

**7.1.** Em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, os beneficiários devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do município, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuita de conteúdos audiovisuais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**7.2.** O beneficiário deverá indicar, no ato da inscrição, a sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Essas atividades deverão estar descritas (que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc) conforme modelo do anexo III.

**7.3.** O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do Município de Ipiranga do Sul, responsável pela implementação da Lei, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

**8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1** A Comissão de Avaliadora será composta pelo Grupo de Trabalho de Ipiranga do Sul - RS, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

**8.2** A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões;

**8.3** A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**8.4** Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos.

**8.5** Os critérios para a seleção:

<b>Critérios de pontuação</b>	<b>Pontos</b>
<b>A-</b> Salas/ locais com suas atividades totalmente ou parcialmente interrompidas.	Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisadas: 0 Pontos
<b>B-</b> Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.	01 Ponto por ação limitado a 20 pontos.
<b>C-</b> Tempo de desenvolvimento e realização de atividades em audiovisual no município de Ipiranga do Sul - RS; (anos de atividade).	20 anos ou mais: 30 pontos 9-19 anos: 20 pontos 5-8 anos: 15 pontos Até 4 anos: 10 pontos
<b>E-</b> Possui redes sociais para divulga de seus eventos e ações culturais e interação com o público.	Sim: 20 pontos Não: 0 Pontos
<b>F-</b> Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no Município de Ipiranga do Sul - RS	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 05 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>120 PONTOS</b>

**8.6** As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 2 (duas) propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**8.7** Em caso de empate, na nota final será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades com exibição de audiovisual no Município de Ipiranga do Sul – RS.

**9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**9.1** O resultado será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul.

**9.2** O resultado informará as iniciativas aprovadas, classificadas e as iniciativas desclassificadas.

**9.3** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

**9.4** A Comissão de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

**9.5** A lista oficial de selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul.

**10. ANEXOS**

**10.1.** O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO;
- b) Anexo II: PROPOSTA CONTRAPARTIDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**11. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	27/05/2024 a 07/06/2024
Divulgação da lista preliminar pela Secretaria de Cultura	Até 5 dias úteis após prazo final das inscrições.
Prazo para recurso	Até 3 dias úteis.
Julgamento dos Recursos	Até 3 dias úteis após o fim do prazo de recursos.
Publicação da Homologação final dos beneficiários	Até 3 dias úteis após o fim do julgamento de recursos.
Pagamento do subsídio	Até 30 dias
Prestação de Contas junto a Secretaria	120 dias após o recebimento do subsídio.
Realização da Contrapartida	Data em comum acordo com a Administração Pública.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

**12.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

**12.3.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Sul e Secretaria da Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente publicitários, relacionados à área cultural.

**12.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Paulo Gustavo e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Ipiranga do Sul - RS, 26 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO SANA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**ANEXO I – AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO**

PRODUTORA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTADO POR: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

A instituição acima identificada, através desse instrumento, expressa formalmente autorização ao Município de Ipiranga do Sul-RS, em caráter irretratável e irrevogável, para utilização de imagens, sons, vozes, registros visuais, citações, exibição de projeções, de qualquer formato multimídia, em qualquer meio de difusão, em redes sociais de internet, e por qualquer outro meio, suporte, processo ou veículo existente ou que venha a ser desenvolvido, referente a todos momentos, passos, ações e execução das atividades referentes ao prêmio LPG, obtido através de edital que foi contemplada.

Ipiranga do Sul - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE DA PRODUTORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**ANEXO II - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Submeto como proposta de contrapartida da empresa, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizadas no município de Ipiranga do Sul - RS:

<b>Atividades propostas em bens ou serviços:</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>TOTAL</b>	

- a) Quantidade aproximada de pessoas que realizarão as atividades: \_\_\_\_\_
- b) Público alvo: ( ) Educação Infantil  
( ) Ensino Fundamental  
( ) Ensino Médio  
( ) Público em Geral
- c) Local apropriado para realização das atividades:  
( ) Pátio da escola  
( ) Sala de Aula  
( ) Praça  
( ) Auditório  
Outro: \_\_\_\_\_
- d) Tempo estimado de cada atividade: \_\_\_\_\_
- e) Estrutura necessária para a realização das atividades:  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua do Comércio, 124**  
**IPIRANGA DO SUL – RS**

( ) DECLARO que, como Representante da Produtora, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria da Educação e Cultura, conforme determina a Lei 195/2022 ( Paulo Gustavo).

Assinatura do Representante ou Responsável  
Legal da produtora:

---

Nome do Representante ou Responsável Legal  
da produtora:

---